



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.575, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa em Louvor a São Sebastião, realizada, anualmente, no mês de janeiro, no Município de Pirenópolis/GO:

- I – fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano;
- II – fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 11/07/2025](#)

Autor	Deputado Coronel Adailton
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Datas comemorativas Calendário Oficial